



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Assis, 04 de setembro de 2.017.



## **PROJETO DE LEI Nº 106/2017**

Código: M137909911/900

### **Ofício DA nº 345 /2017**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR VALMIR DIONÍZIO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 82/2017.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 82/2017, em que o Executivo Municipal solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 120.200,00 (cento e vinte mil e duzentos reais) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** **(Projeto de Lei nº 82/2017)**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR VALMIR DIONÍZIO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis - SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 120.200,00 (cento e vinte mil e duzentos reais), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Justificamos a presente medida, tendo em vista a necessidade de efetuar a devolução dos recursos relativos aos rendimentos de aplicações financeiras das contas bancárias utilizadas em face do contrato de repasse firmado entre o Município e o Ministério da Cultura, por intermédio da Caixa Econômica Federal, objetivando a construção da Praça de Esportes e de Cultura – CEU.

Assim, faz-se necessária a abertura de dotação específica na forma proposta, para oferecer condições de proceder a devolução de recursos em cumprimento as regras e exigências emanadas no contrato de repasse junto ao Governo Federal.

Os recursos para suportar as despesas decorrentes da presente propositura serão de conformidade com o seu artigo 2º, em decorrência de superávit financeiro e excesso de arrecadação, verificados nas contas correntes específicas.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 82/2017, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de setembro de 2017.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## PROJETO DE LEI Nº 82/2017

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para os fins que especifica.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 120.200,00 (cento e vinte mil e duzentos reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.09.	SECRETARIA MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.09.01.	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO	
08.244.0003.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO	
339093	Indenizações e Restituições.....	<u>R\$ 120.200,00</u>
	F.R. 05 Transferências e Convênios Federais –Vinculados	
	C.A.100.0054 Construção da Praça dos Esportes e da Cultura	

**Total .....R\$ 120.200,00**

**Art. 2º -** Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

I - R\$ 6.879,98 (seis mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos) provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016, a ser verificado na Caixa Econômica Federal, Agência 0284, Conta Corrente 006.00647156-5, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964;

II - R\$ 1.850,72 (mil oitocentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos) provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016, a ser verificado na Caixa Econômica Federal, Agência 0284, Conta Corrente 006.00000075-7, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964;

III- R\$ 111.300,02 (cento e onze mil, trezentos reais e dois centavos) provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, a ser verificado na Conta Corrente 006.00647156-5, Agência 0284 da Caixa Econômica Federal, durante o exercício de 2017.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

IV- R\$ 169,28 (cento e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos) provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, a ser verificado na Conta Corrente 006.00000075-7, Agência 0284 da Caixa Econômica Federal, durante o exercício de 2017.

- Art. 3º -** Ficam alterados os anexos II, III e IV do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 5.776 de 19 de julho de 2013 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal nº 6.185 de 08 de julho de 2016, observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei.
- Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de setembro de 2017.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

